



| | | | |
|----------|-------|---------|------|
| Fis. Nº | 67 | Rubrica | A |
| Proc. Nº | 10597 | Ano | 2020 |

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA SAÚDE**

TERMO DE CONVENIO Nº 10/2020

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS**, com sede a Rua Antonio Carlos, nº 301, Centro, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **DR. ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido, pelo Secretário Municipal de Saúde, **LUIZ CARLOS FUSTINONI** e pelo Assessor de Políticas Públicas da Secretaria da Saúde, **JORGE LUIZ DE LUCCA**, daqui em diante denominado **PREFEITURA** e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS**, entidade sem fins lucrativos, instituição filantrópica fundada em 10 de Dezembro de 1960, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.056.487/0001-25, com sede à avenida Onze de Agosto, nº 2745, Bairro Tapera, no município de Valinhos, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo srs. **WAGNER DOMINGOS CERONI**, brasileiro, casado, consultor de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 10.867.338-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 925.669.368-20, residente e domiciliado na Rua General Osório, nº 356, Bairro Vera Cruz, neste Município de Valinhos, Estado de São Paulo CEP 13.271-422, exercendo o mandato de Provedor; **MARIO ANTONIO MASTEGUIN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9+853.859-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 017.277.018-10, exercendo o mandato de primeiro tesoureiro, doravante denominada **CONVENIADA** tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Federal, em especial os seus artigos 218 e seguintes; a Lei Federal nº 8080/1990; Lei Federal nº 8142/1990; Lei Orgânica do Município; Portarias do Ministério da Saúde nºs 1666/2020 e 1787/2020



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA SAÚDE**

Decreto Municipal 10.369/2020 e a Lei Federal nº 13.979/2020 e a Lei 8666/93 quando não houver regulamentação em Lei especial e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria, tem entre si, justo e acordado, o presente Termo de Convênio de Assistência Integral à Saúde nº 10/2020, na forma e nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Com o avanço da pandemia do Coronavírus Covid-19 e a necessidade em aumentar o atendimento aos pacientes portadores deste vírus na cidade de Valinhos, a **PREFEITURA** aceita em seu teor e forma, a Proposta da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos datada em 01 de julho de 2020 e inserido no Process Administrativo 10597/2020 em aumentar o número de leitos, incorporando ao sistema de faturamento do SUS – Sistema Único de Saúde o código de procedimento nº 03.03.01.022-3 Tratamento de Infecção pelo Coronavírus – Covid 19 nas condições ali previstas, sendo:

Parágrafo primeiro: Resolvem as partes credenciar 8 (oito) leitos de UTI, junto ao Sistema SUS, com exclusividade para atendimento de pacientes COVID 19, conforme Portaria Ministerial nº 414 de 18 de Março de 2020;

Parágrafo segundo: A Conveniada está autorizada a realizar o teste de comprovação do paciente portador deste vírus e deverá cumprir as exigências estabelecidas no Ofício nº 41/2020- SS de abril de 2020 nas seguintes exigências:

- preencher os critérios de caso suspeito de Covid-19, com indicação de internação;

[Handwritten signatures and initials]

2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA SAÚDE**

- definição de caso suspeito: febre e pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade de definição de caso suspeito: febre e pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios)
- tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, Coriza, **saturação de O₂ < 95%**, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia;
- **coleta deve ser realizada entre o quarto e sétimo dia do início de sintomas**, conforme recomendação do laboratório que processará as amostras;
- deve ser inserido no pedido do exame, o número do SIVEP-Gripe (número fornecido pela Vigilância Epidemiológica, após contato do Hospital com a Vigilância Epidemiológica)

À princípio, **estão autorizadas até quatro (04) coletas de RT-PCR – SARS-CoV-2 por dia desde que autorizados antecipadamente pela PREFEITURA.**

Os casos que não se enquadrarem em todos os critérios descritos acima, não poderão ser faturados pela CONVENIADA.

Parágrafo terceiro:- A utilização dos leitos de UTI quando lançadas no código de procedimentos do sistema SUS nº 03.03.01.022-3 será remunerada pela **PREFEITURA a CONVENIADA** em R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa Reais) a diária de UTI, incluindo todo e qualquer custo para atendimento hospitalar, insumos e medicamentos e no para o tratamento no setor de enfermagem para os pacientes que não estiverem internados em UTI o valor fixo e irredutível de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta Reais) por paciente.

[Handwritten signatures and initials]

3



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA SAÚDE**

CLÁUSULA SEGUNDA:- O prazo de vigência do presente termo será de 90 (noventa) dias a contar de 01 de Agosto de 2020 podendo ser prorrogado por igual período, caso haja concordância entre as partes e haja necessidade de combate ao vírus COVID 19.

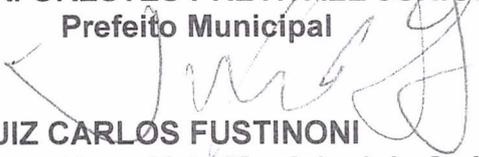
CLAUSULA TERCEIRA:- Os recursos para cumprimento deste Termo serão os recebidos através das Portarias do Ministério da Saúde nº 1787/2020 e nº 2436/2020 que totalizam o valor do recurso federal em **R\$ 2.448.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil Reais).**

E por estarem de comum acordo com o que aqui está previsto, assinam o presente TERMO DE CONVENIO em 3 (três) vias de igual teor e forma constantes de 5 (cinco) laudas sequenciais e numeradas que será arquivada no Processo Administrativo 10597/2020 de 14/07/2020

Valinhos, 01 de Agosto de 2020

Pela Prefeitura


DR. ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA SAÚDE

JORGE LUIZ DE LUCCA
Assessor Especial de Políticas Públicas/SS

Pela Conveniada

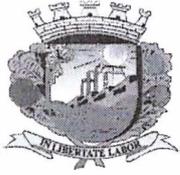
WAGNER DOMINGOS CERONI
Provedor

MARIO ANTONIO MASTEGUIN
Tesoureiro

TESTEMUNHAS

NOME Fernando Rezende
CPF 025.684.908-75

NOME Kevin Rodrigo Felipe
CPF 350.227.478-10



| | | | |
|----------|--------|---------|------|
| Fls. N° | 78 | Rubrica | 91 |
| Proc. N° | 10.597 | Ano | 2020 |

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA SAÚDE**

ADITAMENTO AO TERMO DE CONVENIO N° 10/2020

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS**, com sede a Rua Antonio Carlos, n° 301, Centro, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **DR. ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido, pelo Secretário Municipal de Saúde, **LUIZ CARLOS FUSTINONI** e pelo Assessor de Políticas Públicas da Secretaria da Saúde, **JORGE LUIZ DE LUCCA**, daqui em diante denominado **PREFEITURA** e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS**, entidade sem fins lucrativos, instituição filantrópica fundada em 10 de Dezembro de 1960, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 46.056.487/0001-25, com sede à avenida Onze de Agosto, n° 2745, Bairro Tapera, no município de Valinhos, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo srs. **WAGNER DOMINGOS CERONI**, brasileiro, casado, consultor de empresas, portador da cédula de identidade RG n° 10.867.338-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 925.669.368-20, residente e domiciliado na Rua General Osório, n° 356, Bairro Vera Cruz, neste Município de Valinhos, Estado de São Paulo CEP 13.271-422, exercendo o mandato de Provedor; **MARIO ANTONIO MASTEGUIN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 9+853.859-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 017.277.018-10, exercendo o mandato de primeiro tesoureiro, doravante denominada **CONVENIADA** tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA SAÚDE**

especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Federal, em especial os seus artigos 218 e seguintes; a Lei Federal nº 8080/1990; Lei Federal nº 8142/1990; Lei Orgânica do Município; Portarias do Ministério da Saúde nºs 1666/2020 e 1787/2020

Decreto Municipal 10.369/2020 e a Lei Federal nº 13.979/2020 e a Lei 8666/93 quando não houver regulamentação em Lei especial e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria, tem entre si, justo e acordado, o presente Termo de Convênio de Assistência Integral à Saúde nº 10/2020, na forma e nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Com o avanço da pandemia do Coronavírus Covid-19 e a necessidade em aumentar o atendimento aos pacientes portadores deste vírus na cidade de Valinhos, a **PREFEITURA** aceita em seu teor e forma, a Proposta da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos datada em 01 de julho de 2020 e inserido no Process Administrativo 10597/2020 em aumentar o número de leitos, incorporando ao sistema de faturamento do SUS – Sistema Único de Saúde o código de procedimento nº 03.03.01.022-3 Tratamento de Infecção pelo Coronavírus – Covid 19 nas condições ali previstas.

CLAUSULA SEGUNDA:- Fica Aditado em R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil Reais), com verbas existentes no Bloco 5 da peça Orçamentária de 2020 e 2021.

CLAUSULA TERCEIRA:- Fica inalterada as demais cláusulas do Termo de Convênio 10/2020 assinado em 01 de Agosto de 2020

E por estarem de comum acordo com o que aqui está previsto, assinam o presente TERMO DE CONVENIO em 3 (três) vias de igual teor e forma constantes de 5 (cinco) laudas sequenciais e numeradas que será arquivada no Processo Administrativo 10597/2020 de 14/07/2020



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA SAÚDE**

Valinhos, 01 de Dezembro de 2020

Pela Prefeitura


DR. ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário Municipal da Saúde


JORGE LUIZ DE LUCCA
Assessor Especial de Políticas Públicas/SS

Pela Conveniada


WAGNER DOMINGOS CERONI
Provedor


MARIO ANTONIO MASTEGUIN
Tesoureiro

TESTEMUNHAS



NOME Fernando Porzuto
CPF 021.689.908-75

NOME Thaci Roberto Felipe
CPF 350.222.478-10